

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 04/2004 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004 (PÚBLICA)

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara

Sr. Vereador José Alberto Pereira

Sr. Vereador Serafim Duarte Lopes Martins

Sr. Vereador, Dr. Jorge Manuel Cova Veigas

Sr. Vereador Eduardo António de Carvalho Pereira

Sr. Vereador Mário de Almeida Loureiro

Faltou à presente reunião a Senhora Vereadora, Dr.^a Sofia Nunes Bernardes, por motivo de doença, tendo a Câmara deliberado justificar a referida falta.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.

Áreas Metropolitanas: - Na sequência das indicações prestadas pelo Senhor Presidente da Câmara, na reunião do Executivo de 11 de Fevereiro p.p., realizou-se no passado dia 14 de Fevereiro, no Salão Nobre desta Câmara Municipal, outra sessão de esclarecimento sobre a criação das Áreas Metropolitanas que, desta vez, teve como orador o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. Carlos Encarnação e o Vereador, Sr. Eng.º Rebelo, concluindo-se ser vontade dos Tabuenses a adesão à Área Metropolitana de Coimbra.

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

No seguimento da intervenção do Senhor Presidente da Câmara, interveio o Senhor Vereador, Dr. Jorge Veigas, presente na sessão de esclarecimento referida, congratulando-se pela forma como o debate decorreu, salientando, no entanto, a inexistência de massa crítica que em assuntos desta natureza é necessária. Porém, conclui que a decisão dos Tabuenses, relativamente à adesão do Concelho a Coimbra, parece segura não só pelas raízes culturais que os unem como também pelos assuntos de saúde – utilização dos Hospitais da Universidade de Coimbra - que são a sua maior preocupação.

Ainda sobre o assunto, interveio o Senhor Vereador, Mário Loureiro, que não tendo participado na sessão de esclarecimento em causa, por motivos profissionais, compreende a vontade da população favorável à Área Metropolitana de Coimbra.

Sobre o exposto e face ao resultado da sondagem efectuada, o Senhor Presidente da Câmara reconhece que, efectivamente, a saúde é a maior preocupação da população Tabuense.

I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01. – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA ORDINÁRIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004;

DELIB. N.º 51 - Presente a acta da reunião em referência que depois de analisada foi aprovada por unanimidade.

02. – ÁREAS METROPOLITANAS;

DELIB. N.º 52 - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi lida a proposta de adesão à Área Metropolitana de Coimbra, documento que se dá por reproduzido.

Sobre o documento em questão, interveio o Senhor Vereador, Dr. Jorge Veigas dizendo que não discorda da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara mas, uma vez, que foi discutida a integração do Município de Tábua nas Áreas Metropolitanas de Viseu e de Coimbra, respectivamente, tendo inclusivé havido dois debates distintos com entidades distintas e até porque há elementos neste Executivo que não comungam de opiniões unânimes, na medida em que defendem a integração na Área Metropolitana de Viseu e outros na Área Metropolitana de Coimbra, propõe que sejam postas à votação duas propostas respeitantes a cada uma das Áreas em apreço.

Neste sentido e tendo esta proposta, depois de votada, obtido três votos a favor e três votos contra, o Senhor Presidente da Câmara exerceu o direito de voto de qualidade votando contra a proposta.

Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara pôs à votação a proposta de Adesão à Área Metropolitana de Coimbra, que foi aprovada por unanimidade e sobre a qual prestou a seguinte declaração de voto : - “ Desde o início que foi sempre sua intenção a adesão à Área Metropolitana de Viseu, mas atendendo a que o Estudo de Opinião que reflecte a vontade da maioria esmagadora dos Tabuenses aponta para a Área Metropolitana de Coimbra e como sempre disse que a vontade da maioria seria respeitada, voto favoravelmente”.

Ainda, pelo Senhor Presidente da Câmara foram postos à votação os Estatutos da Grande Área Metropolitana de Coimbra, documento que se dá por reproduzido, que depois de analisados foram aprovados por unanimidade.

03. – GALCOPOR-GALVANIZADOS DE PORTUGAL L.DA/LOTE Nº 6 DO PARQUE INDUSTRIAL/PREFERÊNCIA/PROTOCOLO;

DELIB. N.º 53 – Presente o requerimento da Empresa GALCOPOR – Galvanizados de Portugal, Ld.^a, que se dá por reproduzido, a solicitar autorização para a transmissão do lote n.º 6 do Loteamento Industrial do

Parque Industrial de Tábua – 1.^a fase, para a entidade bancária BPI, S.A, prescindindo a Câmara Municipal de Tábua do direito de preferência; bem como a Câmara constatar que não impedem sobre a empresa em questão qualquer causa de reversão de acordo com o art.^o 6.^o, n.^o 1 alíneas a), b), c) e d) do Anexo A do Regulamento do Parque Industrial de Tábua.

Face ao solicitado temos que atender ao disposto no art.^o 8.^o e art.^o 9.^o do Anexo A do Regulamento do Parque Industrial de Tábua, com as seguintes considerações:

- A Câmara elaborou um protocolo e procedeu à venda do referido lote, através de escritura pública para a empresa construir as suas instalações necessárias ao desenvolvimento da sua actividade industrial;
- Das condições do contrato de Compra e Venda consta que a Câmara goza do direito de preferência com eficácia real, no caso de transmissão do lote;
- Além desse direito e nos termos do referido regulamento, a transmissão do lote só pode efectuar-se com autorização da Câmara, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da referida venda;
- Face à finalidade do lote e desde que tal finalidade se mantenha não se vislumbra impedimento à autorização da Câmara;
- Verificam-se motivos que justificam que a Câmara autorize a transmissão do lote, visto que se trata de um financiamento bancário para obras de beneficiação e aumento de instalações.

Relativamente às causas de reversão constantes nas alíneas a), b), c) e d) do n.^o 1 do art.^o 6.^o do referido Regulamento não se verificam pelo que não há lugar a direito de reversão, dado a empresa ser detentora de alvará de licença de utilização, autorização de laboração emitida pelo Ministério da Economia e se confirma que se encontra em pleno funcionamento.

A Câmara Municipal, pelo exposto e em conformidade com as disposições normativas do Regulamento do Parque Industrial, deliberou por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos

imediatos, autorizar a transferência do mencionado lote para a entidade bancária – BPI, SA e prescindir do direito de preferência assim como constata que não impendem sobre a empresa GALCOPOR –Galvanizados de Portugal, Ld.^a quaisquer causas de reversão nos termos do n.º1 do art.º 6.º do supra referido Regulamento.

Face a estes pressupostos, ficou também deliberado por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos imediatos, dar sem efeito os protocolos celebrados em 13 de Dezembro de 1996 e 28 de Abril de 1997.

04. – BENEFICIAÇÃO E RECTIFICAÇÃO DA E.M. CEMITÉRIO DE COVAS – VILA CHÃ – S.GERALDO – MIDÕES/EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/ESCRITURA PÚBLICA;

DELIB. N.º 54 – Presente o processo referente à expropriação de uma parcela de terreno com a área de 114 m², a destacar do prédio rústico sito aos “ Ervedais “, da freguesia de Covas, deste concelho de Tábua, inscrito na respectiva matriz sob o n.º 5.683, com a área total de 20.367 m², destinada à obra em referência, devidamente documentado por relatório efectuado por perito da lista oficial nomeado para o efeito, que se dá por reproduzido, e decorrente do acordo a que se chegou com as proprietárias Maria Judite da Costa Marques e Maria dos Prazeres da Costa Pinto Costa.

Apreciado o mencionado processo, a Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a expropriação amigável da referida parcela pelo valor de 221,47€, bem como conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar a respectiva escritura pública de expropriação amigável, em representação do Município.

05. – OBRAS MUNICIPAIS;

DELIB. N.º 55 – Presente uma informação do Director do DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, datada de 19 de Fevereiro p.p., que se dá por reproduzida, propondo a execução das seguintes obras por administração directa:

- Construção da fossa de águas residuais domésticas de Espariz;
- Pavimentação do acesso à oficina do Sr. Barrosa, no lugar de Arinte, parte final do futuro arruamento entre o antigo hospital e a estrada das Lameiras, que irá incluir uma rotunda;
- Reforço de iluminação em Sinde, Espariz e Candosa.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, concordar com a execução das obras propostas por administração directa.

06. – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 2.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO DE 2004/RATIFICAÇÃO;

DELIB. N.º 56 – Presente a 2.ª Alteração ao Orçamento do ano de 2004, anexa à informação n.º 05/RSF/04, de 16 de Fevereiro p.p., resultante de solicitações da SCA, DOUMA e SPASG, documentos que se dão por reproduzidos.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, ratificar a referida alteração ao Orçamento efectuada ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e cuja delegação de competências foi aprovada em reunião de Câmara de 13 de Agosto p.p.

Presente a 2.ª Alteração às Grandes Opções do Plano, anexa à informação n.º 05/RSF/04, de 16 de Fevereiro p.p., resultante de solicitações da SCA, DOUMA e SPASG, documentos que se dão por reproduzidos.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, ratificar a referida alteração às Grandes Opções do Plano

efectuada ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e cuja delegação de competências foi aprovada em reunião de Câmara de 13 de Agosto p.p.

07. – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA;

DELIB. N.º 57 – Presente o resumo diário de Tesouraria n.º 34, de 19 de Fevereiro p.p., documento que se dá por reproduzido.

A Câmara tomou conhecimento.

08. – TRIBUNAL JUDICIAL DE TÁBUA/PROC.41/04.9TBTBU/AUTOS DE EXECUÇÃO ORDINÁRIA N.º 45/1999/CERÂMICAS GRAPA, LD.A;

DELIB. N.º 58 - Presente o ofício n.º 80617, de 9 de Fevereiro p.p., do Tribunal Judicial de Tábua, que se dá por reproduzido, notificando a Câmara, na qualidade de Preferente no processo 41/04.9TBTBU/Carta Precatória extraída dos autos de Execução Ordinária n.º 45/1999 da Marinha Grande – Tribunal Judicial – 3.º Juízo para Venda, em que é Exequente Famari-Fábrica Marinhense de Cartonagem, Ld.^a e outro e Executado Cerâmicas Grapa, Ld.^a e outro, uma vez que está em causa a Venda por proposta em carta fechada.

Posto o assunto à consideração da Câmara foi deliberado por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção e efeitos imediatos, proceder , através de vistoria da qual será lavrado relatório pelos Técnicos credenciados do DOUMA, onde se constate o estado do lote, a área e existências.

Mais foi deliberado por unanimidade, em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, conceder plenos poderes ao Presidente da Câmara para tomar todas as providências processuais em termos judiciais no processo sub júdice.

09. – FRIOPASTEL/LOTE N.º 1 DO PARQUE INDUSTRIAL 2.ª FASE/DIREITO DE PREFERÊNCIA/AUTORIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE/PROTOCOLO;

DELIB. N.º 59 - Presente o requerimento da Empresa FRIOPASTEL - Comércio e Indústria de Produtos Alimentares Congelados, Ld.ª, que se dá por reproduzido, a solicitar autorização para a transmissão do lote n.º 1 do Loteamento Industrial n.º 1/2003 do Parque Industrial de Tábua – 2.ª fase, para a entidade bancária BPI, S.A, prescindindo a Câmara Municipal de Tábua do direito de preferência; bem como a Câmara constatar que não impedem sobre a empresa em questão qualquer causa de reversão de acordo com o art.º 6.º, n.º 1 alíneas a), b), c) e d) do Anexo A do Regulamento do Parque Industrial de Tábua.

Face ao solicitado temos que atender ao disposto no art.º 8.º e art.º 9.º do Anexo A do Regulamento do Parque Industrial de Tábua, com as seguintes considerações:

- A Câmara elaborou um protocolo e procedeu à venda do referido terreno, através de escritura pública para a empresa construir as suas instalações necessárias ao desenvolvimento da sua actividade industrial;
- Das condições do contrato de Compra e Venda consta que a Câmara goza do direito de preferência com eficácia real, no caso de transmissão do lote;
- Além desse direito e nos termos do referido regulamento, a transmissão do lote só pode efectuar-se com autorização da Câmara, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da referida venda;
- Face à finalidade do lote e desde que tal finalidade se mantenha não se vislumbra impedimento à autorização da Câmara;
- Verificam-se motivos que justificam que a Câmara autorize a transmissão do lote, visto que se trata de um financiamento bancário para obras de beneficiação e aumento de instalações.

Relativamente às causas de reversão constantes nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do art.º 6.º do referido Regulamento não se verificam pelo que não há lugar a direito de reversão, dado a empresa ser detentora de alvará de licença de utilização, autorização de laboração emitida pelo Ministério da Economia e se confirma que se encontra em pleno funcionamento.

A Câmara Municipal, pelo exposto e em conformidade com as disposições normativas do Regulamento do Parque Industrial, deliberou por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos imediatos, autorizar a transferência do mencionado lote para a entidade bancária – BPI, SA e prescindir do direito de preferência assim como constata que não impendem sobre a empresa FRIOPASTEL - Comércio e Indústria de Produtos Alimentares Congelados, Ld.^a quaisquer causas de reversão nos termos do n.º1 do art.º 6.º do supra referido Regulamento.

Face a estes pressupostos, ficou também deliberado por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos imediatos, dar sem efeito o protocolo celebrado em 22 de Junho de 2001, dado que não se optou pelo alargamento do loteamento industrial n.º 4/95., existente à altura e se procedeu à aprovação de um novo loteamento industrial n.º 1/2003 – 2.^a fase.

10. – ROTUNDA DOS TOJAIS/APROVAÇÃO DE PROJECTO;

DELIB. N.º 60 - Presente o projecto da Rotunda dos Tojais, que se dá por integralmente reproduzido.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, aprovar o referido projecto e proceder ao respectivo procedimento administrativo para a sua execução.

III – AUDIÇÃO DO PÚBLICO.

Não houve público que manifestasse intenção de intervir.

E, eu _____, servindo de Secretária, a redigi e também a subscrevo.

O Presidente da Câmara,

A Secretária,